



Data 07/08/2025 11:01:48	Setor de Origem DGTG (Campus Taguatinga) - CDAE
Tipo Assistência Estudantil: Auxílio Permanência	Assunto CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 1º SEMESTRE/2025
Interessados Instituto Federal de Brasília - Campus Taguatinga	
Situação Em trâmite	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 13/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 1º SEMESTRE/2025

O Diretor Geral do Campus Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE LETIVO DO CAMPUS TAGUATINGA** NO PERÍODO DE 07 A 17 DE AGOSTO DE 2025, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a convocar os estudantes aptos e [deferidos no Resultado Final](#) da Segunda Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2025, por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes que tenham participado e constem aptos/deferidos no [Resultado Final](#) da Segunda Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2025.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1



Programa	Duração do Auxílio / referência	Tipo/Valor	Número de auxílios
Auxílio Permanência	Até 08 (parcelas) parcelas referentes aos meses de maio a dezembro de 2025, a depender da duração do curso e do repasse orçamentário, conforme item 1.6.	I - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;	46
		III - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares;	00
		II - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais.	13

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber 4 (quatro) parcelas, de julho a outubro, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	07 de agosto de 2025	Até às 18 h	Site do IFB
Preenchimento do formulário			

eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Programa Auxílio Permanência e envio do Anexo II	07 a 17 de agosto de 2025	até às 23h55min do dia 17 de agosto de 2025	Formulário Eletrônico disponibilizado no site do IFB
---	---------------------------	---	--

4.2 Os prazos indicados na TABELA 2 têm caráter provisional e podem sofrer alterações.

4.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.

4.4 Qualquer dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail ctag.servsocial@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do [formulário eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de [formulário eletrônico](#) para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do [formulário eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2025 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%

5.9. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.

5.11 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de curso.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do [formulário eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2023 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais e/ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga, que serão divulgadas no site do IFB.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá preencher o formulário eletrônico explicando a motivação da perda do prazo.

6.5 O formulário de repagamento a que se refere o item 6.4 deverá ser preenchido em até 03 (três) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo.

6.6 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.8 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.9 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.10 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.11 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.12 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.3.1 Abandono/evasão do curso

7.3.2 Conclusão do curso;

7.3.3 Trancamento da matrícula;

7.3.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.3.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.3.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.3.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.3.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.3.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na CHAMADA PÚBLICA 3/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de maio de 2025 .

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 O estudante (no caso do estudante menor de 18 anos, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme [CHAMADA PÚBLICA 3/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de maio de 2025](#) é de sua inteira responsabilidade, caso

ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da [CHAMADA PÚBLICA 3/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de maio de 2025](#).

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Taguatinga.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na [CHAMADA PÚBLICA 3/2025 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de maio de 2025](#), terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

10.6 Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2025

(assinatura digital)

GABRIEL NEGRÃO

Diretor Geral do Campus Taguatinga

Portaria nº 746/Reitoria/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Queiroz Negro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG, em 07/08/2025 10:46:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 635774

Código de Autenticação: cde9a5f411



Campus Taguatinga
QNM 40 A/E 01, None, TAGUATINGA
NORTE, TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-
050
(61) 2103-2200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2025 CAMPUS TAGUATINGA

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL IVS	VALIDADE DO IVS	SITUAÇÃO
1º	251057600070	0,838	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
2º	251056600033	0,818	Final do 1º/2028	CONVOCADO(A)
3º	251052600034	0,798	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
4º	251054110015	0,767	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
5º	251057600077	0,766	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
6º	251054110020	0,728	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
7º	251057600064	0,660	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
8º	251054230028	0,641	Final do 2º/2025	CONVOCADO(A)
9º	251056600021	0,632	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
10º	251054230027	0,608	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
11º	242054230011	0,601	Final do 2º/2025	CONVOCADO(A)
12º	241058100041	0,590	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
13º	251052600056	0,580	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
14º	221052600005	0,577	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
15º	251054110038	0,576	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
16º	251054110058	0,571	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
17º	221058100016	0,563	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
18º	231052600014	0,549	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
19º	242054230014	0,545	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
20º	241052600022	0,544	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
21º	231056600020	0,538	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
22º	201056610015	0,531	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
23º	241052600048	0,531	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
24º	251054230033	0,528	Final do 2º/2025	CONVOCADO(A)
25º	241056600023	0,527	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

26º	242104200012	0,527	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
27º	241052600008	0,526	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
28º	242054110031	0,524	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
29º	141054130080	0,513	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
30º	231057600044	0,490	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
31º	251058100008	0,481	Final do 1º/2028	CONVOCADO(A)
32º	231052600016	0,477	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
33º	251058100041	0,475	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
34º	251052620001	0,461	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
35º	241054110077	0,449	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
36º	251052600047	0,440	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
37º	251057600063	0,428	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
38º	251054110017	0,394	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
39º	251056600032	0,390	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
40º	231052600043	0,386	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
41º	251054130023	0,372	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
42º	242054110025	0,372	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
43º	251056600020	0,342	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
44º	251057600074	0,339	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
45º	221054110040	0,326	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)
46º	251052600055	0,324	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
47º	251057600034	0,319	Final do 2º/2025	CONVOCADO(A)
48º	251052600043	0,306	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
49º	251052600058	0,300	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
50º	251052620002	0,297	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
51º	251052600035	0,213	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
52º	241054130011	0,210	Final do 1º/2025	CONVOCADO(A)
53º	241056600015	0,202	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
54º	251054130035	0,170	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
55º	231057600045	0,168	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
56º	251052600009	0,167	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
57º	251052600010	0,112	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

58º	221058100021	0,104	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
59º	251054110004	0,066	Final do 1º/2026	CONVOCADO(A)

Brasília - DF, 07 de maio de 2025

(Documento assinado eletronicamente)
GABRIEL QUEIROZ NEGRÃO
Diretor Geral do Campus Taguatinga
Portaria nº 746/Reitoria/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - CONVOCAÇÃO_SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 2025

Assunto: ANEXO I - CONVOCAÇÃO_SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 2025
Assinado por: Ana Freire
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 07/08/2025 11:03:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736593
Código de Autenticação: acbcb667b





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA

AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Estudante:			
Responsável (estudante adolescente):			
Endereço:			
Curso:		Telefone:	
Matrícula:		Conta-corrente:	
CPF:		Banco:	
E-mail:		Agência:	

Eu, _____ comprometo-me a cumprir as regras do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFB - 1º/2025 - CAMPUS TAGUATINGA, do Programa Auxílio Permanência e suas retificações, bem como as regras da Política de Assistência Estudantil do IFB. Declaro ter conhecimento de que o descumprimento das regras pode resultar no cancelamento do meu auxílio e minha exclusão do programa.

- Comprometo-me a frequentar as aulas e atividades acadêmicas regularmente (mínimo 75% de presença).
- Estou ciente de que o meu auxílio será suspenso caso eu tenha percentual de faltas acima de 25% em dois (2) períodos consecutivos.
- Estou ciente de que o meu auxílio será cancelado caso eu tenha percentual de faltas acima de 25% em três (3) períodos consecutivos.
- Comprometo-me a manter atualizadas minhas informações de contato (telefone e e-mail) junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE).
- Comprometo-me a comparecer à CDAE sempre que for convocado.
- Comprometo-me a atualizar minhas informações socioeconômicas junto ao Núcleo de Serviço Social.

Estou ciente que:



1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 9 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a dezembro de 2025, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

6.7 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2025.

 Assinatura do/a estudante	 Assinatura do/a responsável legal pelo/a estudante (adolescente)
------------------------------------	--

Observações:

O/a estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo de Concessão, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do [formulário eletrônico](#).

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail. O [formulário eletrônico](#) é o meio exclusivo de envio do Termo de Concessão.

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO_SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 2025

Assunto: ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO_SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 2025
Assinado por: Ana Freire
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 07/08/2025 11:04:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736596
Código de Autenticação: b807c9b39b

